

PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 88.771.001/0001-80
Av. da Igreja, 346 – Centro
Tramandaí – RS
Fone: (51) 3684-9055



www.tramandai.rs.gov.br

À

A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OFÍCIO Nº 025/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2025

Tramandaí, 22 de janeiro de 2025.

Senhor licitante:

Ao cumprimentá-lo vimos informar-lhe quanto ao seu pedido de informações protocolado sob o nº 3345/2025 junto a esta Prefeitura referente ao Edital em epígrafe.

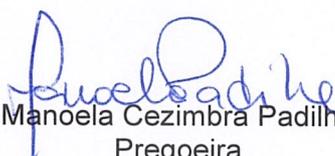
Conforme Memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde seus questionamentos foram RESPONDIDOS.

Quanto ao 20º questionamento: no Edital de Pregão Eletrônico RP nº 001/2025, processo administrativo nº 37247/2024, não há a exigência relatada em seu questionamento. Solicitamos verificarem.

Segue, em anexo, o respectivo Memorando.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.


Manoela Cezimbra Padilha
Pregoeira
Portaria 1121/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054

MEMORANDO N°92/2025

Tramandaí, 17 de janeiro de 2025.

De: Secretaria Municipal da Saúde

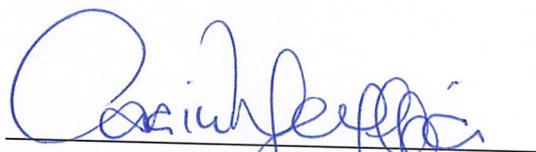
Para: Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Vimos, por meio deste, informar quanto ao pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (processo administrativo n° 3345/2025):

- 1° Pergunta – Para todos os itens o combustível é de responsabilidade da contratante, (em anexo Termo de Referência e Processo de Compras alterados)
- 2° Pergunta – No mínimo duas, a quantidade máxima fica a cargo da contratada.
- 3° Pergunta – O plantão de 24 h inicia-se as 7h.
- 4° Pergunta – Ambulância tipo B, conforme descrição dos itens.
- 5° Pergunta – A documentação deverá ser apresentada conforme descrito no edital.
- 6° Pergunta – Desde que comprovado o mau uso do servidor, é de responsabilidade da contratante.
- 7° Pergunta – A gestão dos profissionais de saúde, nas ambulâncias, será de responsabilidade da contratante, visando garantir eficiência, qualidade e atualização contínua, assegurando assim um atendimento eficaz em situações de emergência.
- 8° Pergunta – Nos casos dos itens 1, 2, 3 e 4, deverá conter a maca retrátil e rígida, como segue na descrição, os demais insumos/ produtos médicos, medicamentos é de responsabilidade da contratante. Nos casos dos itens 5, 6, 7 e 8, deverá conter o que tem na descrição dos itens (maca, oxigênio portátil, aparelho de PA), os demais insumos/ produtos médicos, medicamentos é de responsabilidade da contratante
- 9° Pergunta – Caso o veículo utilize o ARLA 32, o mesmo será de responsabilidade da contratada.
- 10° Pergunta – Durante o uso do veículo é de responsabilidade da contratante.

- 11° Pergunta – a) O porte da ambulância deverá atender as descrições dos itens;
b) Tipo furgão, como descrito em todos os itens;
c) Não se tem exigências quanto a potência do motor, mas lembramos que é exigida a capacidade mínima de carga de 1500 kg;
d) É exigida a capacidade mínima de carga de 1500 kg;
e) É exigida a capacidade mínima de carga de 1500 kg;
- 12° Pergunta – Não há essa exigência.
- 13° Pergunta – A responsabilidade da Franquia do seguro, é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 14° Pergunta – Não podemos definir uso restrito ao Município, será utilizado conforme necessidade dentro das regiões do Litoral Norte e regiões Metropolitanas.
- 15° Pergunta – A solicitação será feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 16° Pergunta – A lavagem/ higienização do veículo é de responsabilidade da contratada, na entrega para o Município e no recebimento do mesmo. A contratante terá a responsabilidade de manter o veículo limpo durante o uso.
- 17° Pergunta – Não temos como prever uma média de quilometragem, visto que é um serviço que depende da demanda de pacientes.
- 18° Pergunta – Não será necessário a plotagem dos veículos.
- 19° Pergunta – Afirmamos que na maioria das vezes será Vias pavimentadas, no entanto não podemos descartar a possibilidade de trafegar em Vias não pavimentadas;
- 20° Pergunta – Sugerimos que esta questão seja respondida pelo Setor de Licitações.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.



Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Portaria 011/2025